COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO ANO - 2007

PARECER n°330/2007. Projeto de Lei n° EM-114/2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº EM-114/2007, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/ Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito especial no montante de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3°, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/ 64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis*:

"Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

"Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-114/2007.

Sala das comissões, 21 de Setembro de 2007.

Anderson José Ribeiro Saleme Relator

Edmar Antônio Rodrigues Membro Vladimir de Faria Azevedo Presidente

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289

RBT/ bkss